



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04385/08

INSPEÇÃO ESPECIAL REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, NO ÂMBITO DE OBRAS. JULGAM-SE REGULARES AS DESPESAS. DETERMINANDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DESTE PROCESSO.

ACÓRDÃO AC2-TC 01039/2.011

RELATÓRIO:

O processo **TC Nº 04385/08** trata agora de inspeção especial realizada no Município de São José do Bonfim - PB, para avaliar as obras, objeto do contrato Nº PJU –081/2008 decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 005/2008, objetivando a ampliação do sistema de abastecimento de água, no referido Município, em atendimento a determinação contida no **ACORDÃO AC2-TC- 143/2009 fls. 347.**

Após proceder à diligência *in loco* das obras , a Auditoria concluiu que a obra foi executada conforme contrato e planilhas de fls. 14/24; atestando também a adequação dos seus preços unitários históricos com os praticados pelo mercado, à época.

Diante de tal constatação, os autos não foram remetidos ao Ministério Público Especial.

VOTO DO RELATOR:

Voto nos termos dos pareceres, escrito da Auditoria e oral do Ministério Público Especial, pela regularidade das despesas em tela, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo **TC Nº 04385/08**, e

CONSIDERANDO o exposto no Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04385/08

ACORDAM os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data julgar **REGULARES** as despesas efetuadas com as obras já mencionadas. Determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Cons. Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 07 de junho de 2.011.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante / Ministério Público Especial/TCE